



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

Assunto: **RESTITUIÇÃO DE TAXA**

Destino: **NEOF/CLOG/SR/PF/SE**

Processo: **08520.001312/2018-19**

Interessado: **MERCEDES SOLAR PEREZ**

Referência: **Requerimento de Restituição Receita FUNAPOL**

Assunto: **Restituição de taxa**

Código SIORG: **23036**

Código do Centro de Custos: **113A13**

DESPACHO

Primeiramente, o NRE deve pesquisar eventual restituição da GRU e, confirmado que não consta em processo anterior de restituição, cadastrar a restituição no módulo próprio do SIAR;

Feito isso, determino:

Publique a presente decisão no Portal da PF e notifique a requerente por e-mail, se houver informado no requerimento;

Encaminhe-se o presente expediente ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF ou setor administrativo responsável por esta Unidade Arrecadadora, para que seja restituído o valor pleiteado no presente processo, informando que a Guia de Recolhimento da União GRU objeto do pedido de restituição, não foi utilizada pelo sacado **MERCEDES SOLAR PEREZ** e não tem mais previsão legal de cobrança .

Informo ainda que as formalidades exigidas para o processo foram atendidas, conforme previsto na Instrução Normativa nº 008/2008-DG/DPF, de 22/04/2008 (publicada no BS nº 77, de 23/04/2008) e ratificadas pela Ficha de Verificação (Anexo II).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR PEREIRA DE MELO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/02/2018, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5734896** e o código CRC **4DE50EFB**.

Referência: Processo nº 08520.001312/2018-19

SEI nº 5734896